



CARTILHA

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AQUICULTURA E PESCA EM SANTA CATARINA

Subvenção de Juros e Financiamento - 2024



GOVSC

SECRETARIA EXECUTIVA
AQUICULTURA
E PESCA



Epagri



1. SUBVENÇÃO DE JUROS

Até 3% (três por cento) ao ano, calculados para o período do contrato bancário, atualizados para o valor presente e dividido pelo número de anos da operação bancária, limitado a 8 (oito) anos.

1.1. PROGRAMA PRONAMPE AGRO SC

Pescadores artesanais, maricultores, piscicultores e demais aquicultores enquadráveis no:

- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) com Renda Bruta familiar anual de até 500 mil (quinhentos mil) reais;
- Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) Renda Bruta Anual de até 3 (três) milhões de reais.





1.1.1. FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PESCA E AQUICULTURA

RESOLUÇÃO no 01/2024/SAR/CEDERURAL

Público beneficiário: Pescadores e aquicultores enquadráveis no Pronaf e Pronamp.

Investimentos: cadeias produtivas da pesca, da maricultura e da piscicultura.

O empreendimento aquícola localizado em águas de domínio da União, além do disposto na Resolução CONAMA nº 413/2009 e suas atualizações, deverá seguir as normas específicas para a obtenção de autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União.

Contemplará também o financiamento de:

- Tratores com potência até 50 CVs; Veículos de carga com carroceria bau, bau refrigerado ou tipo container, que atendam às especificações descritas em normativa específica a ser emitida pela SAR/DICO.

Valor: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por Unidade Familiar de Produção;

Prazo: até 8 anos

Subvenção: até 3,0% ao ano





1.1.2. FORTALECIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES

Público beneficiário: Empreendimentos Familiares Rurais Pessoa Jurídica e Cooperativas Agropecuárias Singulares ou Central, com DAP ou CAF jurídica ativa;

Investimentos apoiados: projetos de investimento, de custeio e de capital de giro aos Empreendimentos Rurais de Base Familiar e às Cooperativas da Agricultura Familiar de produção, de transformação, de comercialização e de turismo rural.

Valor individual: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por Unidade Familiar de Produção;

Valor coletivo: até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para Cooperativas Agropecuárias Singulares ou Central da Agricultura Familiar e de Turismo Rural, limitados a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por empreendimento associado à cooperativa.

Prazo: Até 8 anos

Subvenção: até 3% ao ano.





1.1.3. ÁGUA PARA O CAMPO

Público beneficiário: Enquadráveis no Pronaf e produtores Pronamp;

Investimentos: Captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água para utilização na propriedade;

Limite de Enquadramento: Até R\$ 150 mil por família;

Prazo: até 8 anos;

Subvenção: até 3,0% ao ano

1.2. PRONAMPE AGRO SC - EMERGENCIAL

Público beneficiário: Enquadráveis no PRONAF e Pronamp que tiveram danos em suas propriedades em evento climático extremo;

Investimentos: Que tiveram danos em habitação, produção, máquinas e equipamentos em evento climático extremo;

Limite de Enquadramento: Até R\$ 100 mil (cem mil reais) por família

Prazo: Até 8 (oito) anos

Subvenção: até 3,0% ao ano, com pagamento do mesmo número de parcelas.





2. FINANCIAMENTOS

Financiamentos concedidos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR), para pagamento em até 5 anos, sem juros.

2.1. PROJETO ESPECIAL EMERGENCIAL PESCA E AQUICULTURA

RESOLUÇÃO nº 17/2023/SAR/CEDERURAL

Beneficiários: pescadores artesanais e aquicultores enquadrados no PRONAF;

Para acessar os recursos, os beneficiários deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Carteira de Pescador Profissional na modalidade artesanal (RGP) ou Protocolo de solicitação de Registro Inicial para Licença de Pescador Profissional Artesanal;

II. Certificado de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira (Permissão de pesca);

III. Contrato de Cessão de Uso em corpos d'água de domínio da União ou Relatório Anual de Produção da Aquicultura em águas da União;

IV. Declaração de instituição pública que comprove a atividade da aquicultura ou nota fiscal de venda de pescado do período anterior ao evento climático extremo ou imprevisto;





V. Título de inscrição de embarcação na autoridade marítima brasileira;

VI. Comprovante da efetiva ocorrência de prejuízo laudo técnico de instituições públicas (Defesa Civil, Bombeiros, Prefeituras Municipais, Epagri...).

Investimentos financiados: Reforma ou aquisição de embarcações, equipamentos e estruturas de cultivo e petrechos de pesca para pescadores artesanais e aquicultores que sofreram perdas ocasionadas por eventos adversos extremos e imprevistos;

Valor do projeto: Até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Prazo: Até 05 (cinco) anos, com parcelas anuais e sucessivas, sem juros ou correção;

A quitação das parcelas na data do vencimento garantirá ao beneficiário o direito de desconto de **40% (quarenta por cento)** em cada parcela;





2.2. PROGRAMA RECONSTRÓI SC

RESOLUÇÃO nº 13/2021/SAR/CEDERURAL e suas alterações

Público: Enquadráveis no PRONAF exceto aos 4 módulos fiscais que tiveram danos em sua propriedade;

Investimentos: Investimentos com foco na recuperação de estruturas, máquinas ou equipamentos, destruídos ou danificados por evento climático extremo ou outros sinistros ocasionais e na mitigação dos efeitos causados, visando à continuidade dos processos produtivos e a restituição da condição de moradia às famílias rurais afetadas;

Limite de Enquadramento: Até R\$ 12 (doze) mil por família, 50% (cinquenta por cento) desconto.

Prazo: Até 5 (cinco) anos, sem juros.





2.3. PROGRAMA FINANCIA AGRO SC

RESOLUÇÃO nº 24/2023/SAR/CEDERURAL

Programa de Financiamento ao Desenvolvimento Rural, Pesqueiro e Aquícola.

2.3.1. FINANCIAMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AQUÍCOLAS E PESQUEIRAS

Público: Enquadráveis no Pronaf, exceto aos 4 módulos fiscais.

Investimentos financiados: sistemas produtivos aquícolas e pesqueiros

a. Projeto individual: até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por família.

b. Projeto coletivo: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com no mínimo 03 (três) famílias envolvidas, limitado a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por família.

Prazo: Até 5 anos, sem juros.





2.3.2. FINANCIAMENTO PARA EMPREENDIMENTOS DE AGREGAÇÃO DE VALOR E TURISMO RURAL

Público: Enquadráveis no Pronaf exceto aos 4 módulos fiscais; associações, cooperativas e organizações informais.

Investimentos: Financiamentos para investimentos em agregação de valor, novos negócios, turismo rural, legalização de agroindústrias e parte do custeio para agroindústrias, com os seguintes enquadramentos.

Limite de Enquadramento:

Projeto Individual:

a. até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a possibilidade de financiamento de 50% (cinquenta por cento) em itens de custeio para agroindústrias, com prazo de pagamento de 05 (cinco) anos, ou

b. até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) somente para custeio para agroindústrias, com prazo de pagamento de 02 (dois) anos.

Projeto Coletivo:

até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com no mínimo 03 (três) participantes, e limite individual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a possibilidade de financiamento de 50% (cinquenta por cento) de itens de custeio, para agroindústrias.

Prazo: Até 5 anos, sem juros





2.5. PROGRAMA CAMPO CONECTADO

Projeto Inclusão Digital Público:

I. Famílias pesqueiras e aquícolas enquadradas no PRONAF, exceto quanto ao limite dos 04 (quatro) módulos fiscais, e

II. Organizações formais e informais de pescadores e aquicultores familiares com, no mínimo, 60% (sesenta por cento) de seus membros enquadráveis no PRONAF. Os demais 40% dos membros deverão comprovar, por meio de comprovação formal, e na sua falta, autodeclaração, de que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da sua renda provém da atividade pesqueira e aquícola.

Investimentos: Infraestrutura e tecnologia para acesso à internet nas propriedades rurais, como a instalação de rede (cabramento), antena, rádio, modem, satélite e equipamentos para recepção por satélite (antena e modem), nos limites abaixo especificados:

a. Projeto individual: até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por família.

b. Projeto coletivo: até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Prazo: Até 5 anos, sem juros

Prazo: Até 5 anos, sem juros





DOCUMENTAÇÃO PARA OS FINANCIAMENTOS:

Pessoa física:

- Formulário de pré-enquadramento;
- Projeto técnico;
- 03 (três) orçamentos; e
- Cópia do CPF;
- Cópia da carteira de identidade;
- Comprovante de residência recente, com no máximo 06 (seis) meses de emissão;
- Cadastro de avalista(s);
- Número da inscrição junto à Secretaria de Estado da Fazenda;
- Informar o nome e número do agente financeiro, número da agência e da conta corrente com dígito. A conta corrente não poderá ser conta poupança e, caso for conjunta, o beneficiário deverá ser o titular da conta;
- Número de telefone, com DDD;
- Endereço eletrônico (e-mail), caso possua;

Para maricultor adicionar também:

- Contrato de cessão da área aquícola;





Para pescador adicionar também:

- Com embarcação registrada na Marinha: carteira de pescador profissional da Marinha (CIR);
- Carteira de Pescador Profissional – na modalidade de artesanal (RGP), e
- Título de inscrição da embarcação na Marinha, quando for o caso.

Associação formal ou cooperativa familiar:

- Cópia da ata de constituição da entidade;
- Cópia da ata específica que autoriza a Diretoria contratar o financiamento junto ao FDR;
- Cópia da ata que elegeu a diretoria que irá assinar os contratos com o FDR;
- Cartão do CNPJ;
- Comprovante de endereço, com no máximo 06 (seis) meses de emissão;
- Cadastro de avalista(s);
- Endereço eletrônico (e-mail), caso possuir;
- Número de telefone, com DDD;





- Informar o nome e número do agente financeiro, número da agência, com dígito, e da conta corrente, com dígito verificador, e
- Anexar documentos pessoais do representante formal da organização e do(s) avalista(s).

Organização Informal:

- Cópia dos documentos do(s) pescador(es) ou aquicultor(es) responsável(is) pelo financiamento e do(s) avalista(s);
- Ata de reunião de constituição da organização, que deverá ter sido constituída pelo menos há 01 (um) ano;
- Regimento interno que estabelece as normas para utilização coletiva dos investimentos;
- Comprovante de endereço recente, com no máximo 06 (seis) meses de emissão, do(s) pescador(es) ou aquicultor(es) responsável(is) pelo financiamento e do(s) avalista(s).

Prazo de pagamento do financiamento: até 05 (cinco) parcelas anuais e sucessivas, do mesmo valor, sem acréscimo de correção monetária ou juros, para pagamento das parcelas até a data do vencimento, com a primeira parcela com vencimento 12 (doze) meses após a data da assinatura do contrato.





2.7.2. Conecta Jovem

Público: Jovens com idade entre 16 (dezesesseis) e 29 (vinte e nove) anos, que se enquadrem nos critérios do PRONAF, exceto quanto à área de terra que poderá ser maior que 4 módulos fiscais.

Limite: Até R\$ 5 mil (cinco mil reais).

Prazo: Até 3 (três) anos em parcelas anuais sem juros.

Subvenção: 50% no valor das parcelas pagas em dia.

2.7.3 Conecta Flor & Ser

Público: Mulheres rurais e da pesca, egressas do(s) projeto(s) de Formação, que se enquadre(m) nos critérios do PRONAF, exceto quanto a área de terra que poderá ser maior que 4 módulos fiscais.

Limite: Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo: Até 3 (três) anos em parcelas anuais sem juros.

Subvenção: 50% (cinquenta por cento) no valor das parcelas pagas em dia.





PRONAF (financiamento via agente financeiro, recurso Federal) - Plano Safra 2024/2025

- **Custeio Pecuário:** Apicultura, bovinocultura de leite, avicultura de postura, aquicultura e pesca, ovinocultura e caprinocultura e exploração extrativista ecologicamente sustentável 3% (três por cento).

- **Investimento:**

PRONAF Mais Alimentos: aquicultura e pesca 3% (três por cento).

PRONAF Agroindústria: 6% (seis por cento)

PRONAF Bioeconomia: 3% (três por cento).

Financiamento para caminhonetes de carga: (MCR 10 -1-38-f)

I - somente será concedido aos beneficiários que desenvolvam atividades de agroindústria previstas na Seção de Crédito de Investimento para Agregação de Renda (PRONAF Agroindústria), apicultura, aquicultura, cafeicultura, floricultura, fruticultura, pesca artesanal e olericultura, observado que, no cálculo da capacidade de pagamento, especificado em projeto técnico, deve ficar comprovado que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da receita gerada pela unidade de produção tenha origem em ao menos uma dessas atividades e que a sua exploração ocorra há pelo menos 12 (doze) meses.





Procure o escritório da Epagri do seu município

<https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/a-epagri/unidades/unidade-de-extensao/>



GOVSC

SECRETARIA EXECUTIVA
AQUICULTURA
E PESCA



Epagri